



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EDITAL Nº 009/2019

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@jambeiro.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jambeiro da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.jambeiro.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@jambeiro.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.jambeiro.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 379/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EDITAL Nº 009/2019

Em conformidade com a determinação do Senhor CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do objeto especificado neste edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

REGIME DE EXECUÇÃO: **de forma indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

TIPO DE JULGAMENTO: **Menor preço global.**

SETOR INTERESSADO: **Setor de Obras e Planejamento**

PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 499.974,31 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO)

Dia: 12 de março de 2019

Horário: até às 09h00min

Local: Setor de Protocolo

Endereço: Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80 Centro, Jambeiro/SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 12 de março de 2019

Horário: 09h30min

Local: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal ou Setor de Licitações

Endereço: Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80 Centro, Jambeiro/SP.

1. DO OBJETO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

1.2 - As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, no cronograma, e no Projeto, anexos deste Edital.

1.3 - Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Jambeiro.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos para a execução das obras objeto deste Edital correrão à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

Reserva nº 015/2019

08 – Serviços Municipais;

08.01 – Setor de Serviços Urbanos;

15.452.0023.1.015 – Investimentos no Setor de Serviços Urbanos

4.4.90.51.00.00.00.00.01.100 – Obras e instalações

Cód. Reduzido 000275

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

3.1 - Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.2 - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar a Declaração conforme **Anexo VI**.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual será de **07 (sete)** meses, a contar da assinatura do contrato.

5. DA VISTORIA

5.1. A empresa deverá realizar vistoria no(s) local(is) de execução do objeto e declarar que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades da **OBRA objeto deste edital**.

5.2. A declaração de vistoria deverá ser juntada com os demais documentos no envelope de Habilitação, conforme descrito no Item 9.1.1.4 do presente edital e conforme modelo **Anexo III**.

6. DOS PREÇOS

6.1 Quando da elaboração das composições de preços, o licitante deverá tomar como referência a data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade compatível sediadas no Brasil.

7.2. É vedada a participação na licitação de empresas:

7.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

7.2.2 - Sob processo de falência ou concordata;

7.2.3 - Impedidas de licitar e transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

7.2.4 - É vedada a participação de empresas em consórcios.

7.2.5 - Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.2.6 – Para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame, as empresas interessadas deverão vistoriar o local da obra, fazendo-se representar, não podendo, em hipótese nenhuma, alegar desconhecimento. A vistoria será certificada pelo órgão competente desta Prefeitura, que fornecerá Atestado de Vistoria ao interessado, **o qual deverá ser juntado no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, a fim de que possa integrar os autos, sob pena de inabilitação.**

7.2.7 – A Vistoria (vista técnica) ao local da obra, será agendada das 08:30 às 12:00 horas entre os dias 20/02/2019 a 07/03/2019, de segunda a sexta-feira, **com agendamento prévio no Setor de Obras, através do e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br, para comparecimento no dia 08/03/2019,** através de representantes sendo de total responsabilidade da licitante, junto ao Departamento de Obras, os quais serão acompanhados por um servidor deste Departamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

8.1 O licitante apresentará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

8.1.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

EDITAL Nº 009/2019

EMPRESA:

CNPJ:

8.1.2 - O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

EDITAL Nº 009/2019

EMPRESA:

CNPJ:

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) Apresentar CRC do município de Jambéiro. Fica facultada às empresas interessadas, a utilização de Registros Cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, em vigor e devidamente autenticados, consoante faculta o disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e para as empresas interessadas em cadastrar-se na Prefeitura Municipal de Jambéiro deverão fazê-lo até o 3º dia anterior a data de recebimento dos envelopes de proposta conforme §2º do Art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **9.1.1.**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, ou seja: **Contrato Social, ou documento equivalente, Declaração de Habilitação – conforme modelo Anexo V, e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – conforme modelo Anexo VI.**

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de conhecimento do Edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, na qual fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração, o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital, conforme modelo **(ANEXO II)**.

9.1.1.2 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme modelo **(ANEXO I)**.

9.1.1.3 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO VII)**.

9.1.1.4 - Declaração de Vistoria do local objeto do serviço, datada e assinada pelo responsável da empresa, conforme modelo **(ANEXO III)**.

9.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

- b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b2)** Certidão de Regularidade Estadual.
- b3)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.
- c)** ~~Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.~~ (Documento Substituído pela Certidão referente ao **Item b1)** acima).
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Observação: Os documentos deverão estar todos em plena validade

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

9.1.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.4.1 - Será exigido das empresas licitantes garantia de execução do contrato conforme Item 15.3.1.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores)

- 9.1.5.1– Para as licitações de obras e serviços de engenharia, bem como outros serviços para os quais a legislação pertinente exija o registro de sua realização junto aos Acervos do Órgão de Regulamentação e Fiscalização da Profissão, a Comprovação de Aptidão Técnica será feita por atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução **de no mínimo 50%** dos serviços objeto desta licitação.
- 9.1.5.2 - A comprovação de aptidão de que trata o **item 9.1.5** deverá também ser feita mediante:
- 9.1.5.3 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo CREA/CAU, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- 9.1.5.4 - Relação da equipe técnica diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos, indicando, inclusive, os responsáveis técnicos, dentre os arrolados na certidão de que trata o subitem anterior.
- 9.1.5.5 – Relação das Instalações e do aparelhamento técnico necessário para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 9.1.5.6 - A comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

certidão(ões) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado que demonstre a execução de serviço de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

9.1.5.7 - A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da sumula 25 do TCE.

9.1.5.8 - Registro ou Inscrição no CREA/CAU da empresa e do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório;

9.1.5.9 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação conforme modelo **ANEXO II**.

9.1.5.10 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo **ANEXO VII**.

9.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

9.1.6.1 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

9.1.6.2 - A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.6.3 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.1.6.4 - Para empresas cadastradas no Município de Jambéiro, a documentação de **HABILITAÇÃO** referente ao **Item 9** - poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que os documentos constantes estejam no prazo de validade e o objetivo social comportem o objeto licitado.

9.1.6.5 - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas como Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL conterá a seguinte documentação:

10.1.1 - A indicação do Preço global da proposta;

10.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

10.1.3 - Planilha de Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais;

10.1.4 - Cronograma Financeiro compatível com o Cronograma Físico.

10.1.5 - A Proposta deve estar datada e assinada por representante legal.

10.1.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, que será conforme as medições, após o início das obras e adimplemento da obrigação da contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta administração em até 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma e conforme disponibilização dos Recursos Financeiros, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato, atestada pelo gestor do contrato;

10.2 - Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

10.2.1 - Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

10.2.2 - As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.

10.3 - As propostas de preço deverão ser apresentadas no idioma português, em papel timbrado da empresa licitante, assinadas e datadas pelo representante legal da empresa.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 - No local, hora e data estabelecidos, será efetuada a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e entrega, à Comissão de Licitação, dos invólucros contendo as Propostas Comercial (Envelope nº 02), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

11.2 - Abertos os Envelopes nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

11.3 - A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial e no site do Órgão, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

11.4 - A Comissão de Licitação devolverá os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

11.5 - Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e colocadas à disposição dos licitantes presentes para o mesmo procedimento.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

11.7 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

12.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.3 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente da Comissão ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

12.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.6 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

12.8 - O Presidente da Comissão ou os Membros a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sempre que necessário.

12.9 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

12.10 - A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.11 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

13.1.1 - apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; e **aquelas que ultrapassarem o valor máximo estipulado para execução da Obra;**

13.1.2 - Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;

13.1.3 - Estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.

13.2 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

13.3 - A Comissão de Licitação e o setor técnico da Prefeitura fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

13.4 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

13.5 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global indicado pelo proponente na Planilha de Orçamento.

13.6 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global para execução da Obra.

13.7 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pelos responsáveis pelo Setor de Obras e Planejamento.

14.2 - **O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, e prestar a garantia (item 15.3),** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

14.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

15 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 - O proponente que for convocado para assinar o contrato apresentará cronograma físico-financeiro, em etapas definidas com início e final do mês, à exceção da primeira e última etapa, que dependerão, respectivamente, da data de celebração do contrato e do término do prazo contratual, ajustado com a Prefeitura Municipal antes da assinatura do contrato.

15.2 - Para a celebração do contrato e durante a execução da obra, sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o objeto desta licitação deverá apresentar Prova de Regularidade com INSS, e FGTS fornecido pela CAIXA Econômica Federal;

15.3 - Da Garantia de Execução do Contrato

15.3.1 - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, **será exigida prestação de garantia de 05 (cinco por cento) do valor do contrato** nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, **que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.**

16 - DO CONTRATO

16.1 - Disposições Gerais:

16.1.1 - A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

16.1.1.1 - Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado de São Paulo, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

16.2 - A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

16.3 - Com prévia aprovação Prefeitura Municipal de Jambeiro (Órgão Promotor), a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte dos serviços. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

16.4 - No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

16.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.5.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

16.5.2 - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

16.5.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente edital;

16.5.4 - Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

16.5.5 - Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências dos serviços;

16.5.6 - Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

16.5.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nas obras de instalação ou nos materiais e equipamentos empregados.

16.5.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

16.5.9 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

16.5.10 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

16.5.11 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras de instalação contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

16.5.12 - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

16.6 – ATRASO POR FORÇA MAIOR

16.6.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

16.6.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

16.6.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

16.6.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras.

16.6.5 - O termo especificado pelo Contrato para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

16.6.6 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

16.6.7 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

16.7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.7.1 - O prazo para execução do objeto deste Edital é de 07 (sete) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

16.7.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal de Jambeiro.

16.7.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro da obra, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.

16.7.4 - A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

16.7.5 - Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

16.7.6 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 - Todas as obras executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal de Jambeiro (Órgão Promotor) e inspecionadas pelo Assessor de Obras e Serviços Urbanos, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

17.2 - O recebimento provisório será promovido pelo CONTRATANTE, através de uma Comissão de 03 (três) membros devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra.

17.3 - O recebimento definitivo será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão ou por outra especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 18.4 do Edital.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 18.4 e demais penalidades.

18.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Jambeiro (Órgão Promotor) rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

18.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I - Advertência;

II - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Jambeiro (Órgão Promotor) dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

18.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.4, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 - DA RESCISÃO

19.1 O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

19.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

19.2.1 - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.2.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

20.2 - A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

20.3 - O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- II – Declaração de Recebimento de Documentos;
- III – Declaração de Vistoria;
- IV – Minuta de Contrato;
- V – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VIII – Modelo de Proposta;
- IX – Modelo de Procuração para Credenciamento.
- X - Termo de Apresentação da Empresa
- XI – Cronograma Físico Financeiro.
- XII – Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Projetos;

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas Comerciais apresentados após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.

22.2 - A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos deste Edital e seus anexos.

22.3 - O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

22.4 - A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

22.5 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

22.6 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

22.7 - Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

22.8 - A Prefeitura Municipal de Jambéiro (Órgão Promotor da licitação) poderá, se necessário, fazer adendos aos documentos da licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data de publicação e a de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

22.9 - A Prefeitura Municipal de Jambéiro (Órgão Promotor da licitação) poderá, até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização.

22.10 - Todos os licitantes devem se submeter à legislação brasileira, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato que vier a ser firmado.

22.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Caçapava, Estado São Paulo.

22.12 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Jambéiro, 18 de fevereiro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO – I

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 379/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EDITAL Nº 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Jambeiro:

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência, bem como não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data
Nome da Empresa e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 379/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

EDITAL N° 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Jambéiro

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços n° 001/2019, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, *bem como tomamos conhecimento de todas as condições previstas no Edital do presente Certame e que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o Edital, onde possuímos pleno conhecimento de todas informações, bem como recebemos todos os documentos da Administração, o que nos possibilitou a elaboração de nossa proposta, no qual aceitamos todas as condições do presente Edital.*

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (N° e órgão expedidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 379/2019

TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019

EDITAL N° 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Prefeitura Municipal de Jambeiro

A _____ (nome da empresa), CNPJ _____ declara, para fins de participação na Tomada de Preços 008/2018, que o Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, representante legal da empresa, vistoriou a área objeto da presente licitação, tomando conhecimento de todas as informações, condições e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 379/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EDITAL Nº 009/2019

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, na cidade de Jambeiro, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF sob nº. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na _____, nº. _____, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

1.2. As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, no cronograma, e nos Projetos, anexos deste Edital.

1.3. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Jambeiro.

1.4 – Regime de Execução: de Forma Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente contrato vigorará por 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.1.2 – O pagamento, que será conforme as medições, após o início das obras e adimplemento da obrigação da contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta administração em até 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medição, conforme cronograma físico-financeiro da obra, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato, atestada pelo gestor do contrato.

3.1.3 - A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

3.1.4 - Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

3.1.5 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

3.1.6. – Quando e se for necessário reajustar o preço do contrato, será utilizado o índice INCC – FGV.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 Os recursos para a execução das obras objeto deste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Reserva nº 015/2019

08 – Serviços Municipais;

08.01 – Setor de Serviços Urbanos;

15.452.0023.1.015 – Investimentos no Setor de Serviços Urbanos

4.4.90.51.00.00.00.00.01.100 – Obras e instalações

Cód. Reduzido 000275

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os Serviços ora contratados serão executados no prazo de 07 (sete) meses, contados em dias corridos, a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

5.2 Os prazos parciais são mostrados no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. O fornecimento de produtos e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no instrumento convocatório.

6.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução poderá implicar, à critério da administração pública, na rescisão unilateral do contrato, sujeitando o contratado à multa prevista no art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, sem prejuízo das sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” da cláusula sexta do contrato.

6.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados e fundamentados por escrito, em no máximo 2 (dois) dias úteis da sua verificação, ficando sua aceitação a critério da Prefeitura.

6.5. As multas previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

6.6. Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

6.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jambéiro e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

6.9. Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

7.1.1 Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

7.1.2 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

7.1.3 Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

7.1.4 Manter um "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;

7.1.4.1 Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

7.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

7.1.7 Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

7.1.7.1 O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.1.8 Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

7.1.9 Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

7.1.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR

8.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

8.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

8.3 O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

8.4 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras.

8.5 O termo especificado pelo Contrato para execução dos serviços poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

8.5.1 Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

8.6 O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.2.1 - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.2.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O recebimento provisório será promovido pelo CONTRATANTE, através de uma Comissão de 03 (três) membros devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra.

11.2 O recebimento definitivo será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão ou por outra especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Caçapava/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Local e Data.

PELO CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

NOME	Carlos Alberto de Souza
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	XXXXXXXXXX
ENDEREÇO (*)	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambéiro/SP
TELEFONE	(12) 3978.2600
E-MAIL	gabinete@jambeiro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	XXXXXXXXXX
CARGO	XXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	XXXXXXXXXX
TELEFONE E FAX	XXXXXXXXXX
E-MAIL	XXXXXXXXXX

Jambéiro, XX de XXXXXXX de 2019.

RESPONSÁVEL: _____

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambéiro, XX de XXXXXXXX de 2019.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 379/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EDITAL Nº 009/2019

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr (a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 379/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

EDITAL N° 009/2019

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **(vide observação)***, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambéiro.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

***Observação:** Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 379/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EDITAL Nº 009/2019

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**, da Prefeitura Municipal de Jambéiro,

DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO VIII

(Modelo de proposta)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Razão social/Nome do proponente: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Jambéiro,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**.

Incluir planilha orçamentária de proposta

Valor Total (por extenso):

Validade da Proposta:

Prazo de Execução:

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 379/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EDITAL Nº 009/2019

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 379/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EDITAL Nº 009/2019

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, (Complemento): _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

_____ Nº: _____, (Complemento): _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 379/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

EDITAL N° 009/2019

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CONFORME DOCUMENTOS ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 379/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EDITAL Nº 009/2019

MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS.

CONFORME DOCUMENTOS ANEXO